



---

# **Manual de Procedimentos Analgarve para contextos de competição (NP-NA-Masters)**

---

02 DE OUTUBRO DE 2020  
ANALGARVE – ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO ALGARVE

## Compromisso de alinhamento

Todos os responsáveis pelas piscinas algarvias passíveis de receberem competições federadas de NP, NA e Masters na época de 2020-21, bem como todos os clubes e seus agentes desportivos, comprometem-se a aderir aos princípios deste Manual de Procedimentos. Também os clubes e os atletas individuais algarvios se comprometem a reger-se por estes princípios e por quaisquer outras práticas actualmente em vigor, ou que vierem a estar em vigor, emanadas pelas autoridades de saúde competentes.

Neste contexto:

A) De acordo com a Orientação 036-2020 (ver anexo a este documento) da DGS:

- Ter-se-ão presentes as directivas desta Orientação, nomeadamente tendo presente a definição da natação competitiva em piscina (Natação Pura, Natação Adaptada e Masters) como modalidade de baixo risco.
- A entidade organizadora de cada prova manterá sempre o contacto atualizado da Autoridade de Saúde territorialmente competente e a identificação de um profissional devidamente qualificado, e seu substituto para os impedimentos, para a articulação com a Autoridade de Saúde;
- Todos os praticantes, dirigentes, árbitros e funcionários das instalações onde decorrer a competição deverão assinar um Código de Conduta / Termo de Responsabilidade (ver anexo a este documento), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições;
- Será mantido um registo, devidamente autorizado, dos funcionários, equipas técnicas e praticantes (nome, *email* e contacto telefónico) que frequentaram os espaços de prática de desporto, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável;
- Os departamentos médicos dos clubes deverão assumir o garante de uma avaliação clínica periódica e adequada de forma a identificar precocemente qualquer sintoma sugestivo de COVID-19, nos termos da Orientação 004/2020 da DGS;

B) De acordo com a Orientação 006-2020 (ver anexo a este documento) da DGS

- Pôr-se-ão em prática todos os princípios enumerados na respectiva orientação, com as devidas adaptações para fazer face às especificidades dos ambientes típicos de competições de natação em piscina. Serão tidas em particular atenção as orientações dos pontos 5.2. “Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de trabalhador(es)” e “5.2.1. Estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma”

C) De acordo com a Orientação 004-2020 (ver anexo a este documento) da DGS

- Serão tidas em conta as recomendações 1. a 9. da secção “Abordagem de Pessoas com Suspeita de COVID-19. Definição de Caso e Critérios de Recuperação e Cura”.

### **Considerandos genéricos**

Haverá especial destaque para a limpeza e higienização de balneários, bancadas, cais das piscinas e todas as áreas circundantes utilizadas pelos atletas, treinadores e *staff* local, sempre em alinhamento com todas as mais recentes directivas emanadas da DGS nesse sentido. Todo o *staff* de cada piscina deve estar detalhadamente informado sobre os procedimentos anti-COVID-19 a adoptar, em todas as circunstâncias. As competições não estarão abertas ao público enquanto a actual situação pandémica persistir.

### **Higienização e equipamentos individuais**

Seguir-se-ão as directivas da Orientação 014-2020 (ver anexo a este documento) relativas aos planos de higienização a implementar, incluindo-se e/ou acrescentado-se:

Todos os agentes desportivos, funcionários ou quaisquer outros elementos com acesso às instalações deverão estar munidos dos equipamentos de protecção individual adequados e seguir as práticas adiante enumeradas:

- Uso de máscara cirúrgica homologada (excepto atletas, enquanto fazem os seus aquecimento/descontração + a partir do momento em que chegam à zona de partidas, antes da sua prova/série + nos 5 minutos após a conclusão da sua prova, tempo durante o qual deverão permanecer numa “zona dedicada” exclusiva para retorno à calma passivo).
- Uso obrigatório de alguma forma de calçado em todas as zonas. No cais da piscina, obrigatoriamente chinelos.

### **Acesso às instalações**

O acesso a bancadas, balneários, salas de apoio, e cais das piscinas só será permitido a pessoas devidamente autorizadas e credenciadas:

- Funcionários da instalação estritamente necessários para a execução das tarefas previstas.

- Elementos das equipas de trabalho da An Algarve e dos clubes em competição, estritamente necessários para a realização do evento.
- Atletas, treinadores e delegados dos clubes inscritos para o evento.

### **Acessos, controlo de acessos e circulação**

O acesso às instalações só será permitido a pessoas devidamente credenciadas, tal como referidas nas alíneas do ponto anterior.

No acesso à instalação será obrigatória a medição da temperatura, a qual deverá ser inferior a 38°C. A recusa na submissão a este procedimento ou uma temperatura acima dos 38 °C inibirão o indivíduo de aceder às instalações. O controlo acabado de referir (equipamento + operacionalização) será sempre da responsabilidade da organização da respectiva competição.

No acesso às instalações deverá ser efetuada a desinfeção das mãos, próteses e cadeira de rodas com álcool gel (ou produto de eficiência equivalente).

Só será permitida a entrada para qualquer dos espaços mencionados a atletas que participem na sessão em curso.

Sempre que possível serão criados percursos de sentido único de forma a evitar cruzamento dos fluxos de pessoas na instalação, em particular no cais da piscina.

Todos os agentes desportivos, funcionários da instalação e *staff* da An Algarve deverão respeitar — e fazer respeitar — a sinalética dos percursos de entrada e saída nos espaços.

### **Permanência nas zonas restritas**

- A permanência nos balneários deve respeitar as indicações e orientações gerais em vigor, devendo ser reduzida ao tempo mínimo indispensável para a troca de roupa, duche ou utilização das casas de banho. Tendo em conta as atuais recomendações da DGS e na impossibilidade de controlo presencial permanente destes espaços, aplicar-se-á a interdição de duchas e WCs na zona de balneários.
- A permanência nas bancadas deve reduzir-se ao tempo indispensável em cada sessão, para os atletas cumprirem as provas em que participam.
- Na Natação Adaptada serão delineados nas bancadas os espaços a ocupar pelos clubes de acordo com as regras vigentes à altura (cadeira de rodas incluídas).
- A permanência no plano de água/cais da piscina deve reduzir-se ao tempo indispensável para cada atleta cumprir o tempo de aquecimento/descontração e/ou participar na sua prova.

### **Bar**

Caso as instalações permitam um acesso exclusivo à zona do bar, não existindo a possibilidade de interferência no controlo da circulação do acesso às bancadas e a

qualquer outra zona restrita, este poderá ser aberto a público não credenciado para participar no evento.

Se tal situação não for possível, o bar funcionará exclusivamente para os agentes credenciados e funcionários das instalações.

## Distanciamento

Durante toda a permanência nas instalações deve ser salvaguarda a distância de segurança entre todas as pessoas (mínimo de 2m).

## Aquecimento

Nos aquecimentos será considerado um número máximo de 8 nadadores por pista, o qual será controlado pela equipa de arbitragem.

O número de períodos de aquecimento a terem lugar (1, 2 ou 3) será definido em função do número de nadadores participantes em cada sessão, de modo a que, cumulativamente (a) nunca se ultrapasse o máximo de 8 nadadores por pista; e (b) nunca se ultrapasse o tempo de 75 minutos em período de aquecimento

## Formatos das sessões em função dos períodos de aquecimento necessários

Base de raciocínio: para um limite de 8 nadadores por pista, numa piscina de 8 pistas poderá haver até 64 nadadores na água ao mesmo tempo, em aquecimento. O raciocínio de organização de aquecimentos em função do número de nadadores inscritos em cada competição será o seguinte:

- Até 64 nadadores: 1 período de aquecimento (75 min.), seguido de 1 sessão de provas
- De 65 a 128 nadadores: 2 períodos de aquecimento consecutivos (35 + 35 min) / 50% dos clubes/nadadores em c/ período, seguidos de 1 sessão de provas
- De 129 a 192 nadadores: segundo o modelo abaixo:

Aquec. / Provas	Início	Duração	Fim	
Aquec. 1	08:15	35 min.	08:50	Está dentro das instalações um primeiro grupo de clubes (por ex. os do Barlavento)
Intervalo	08:50	10 min.	09:00	
Sessão de provas 1	09:00	75 min.	10:15	
Intervalo	10:15	20 min.	10:35	Sai um grupo de clubes → entra outro grupo
Aquec. 2	10:35	35 min.	11:10	Está dentro das instalações um segundo grupo de clubes (por ex. os do Sotavento)
Intervalo	11:10	10 min.	11:20	
Sessão de provas 2	11:20	75 min.	12:35	

Na aplicação deste modelo, cada clube comprometer-se-à a nunca ter mais de 8 nadadores a fazer aquecimento ao mesmo tempo, no plano de água, excepto se houver clubes que não preencham a quota de 8 nadadores a aquecer — nesse caso, os “lugares livres” serão ocupados por nadadores de clubes que desloquem mais de 8 atletas à respectiva sessão.

- De 192 a 256 nadadores: 50% dos clubes/nadadores aquecerá nas suas piscinas de origem / os outros 50% aquecerão na piscina da competição. Os clubes que aquecem na piscina de competição seguem o modelo de aquecimento indicado na alínea b)
- À partida não se realizarão provas com mais de 256 nadadores inscritos, uma vez

que tal tornaria extremamente difícil gerir aquecimentos dentro dos parâmetros de segurança adoptados. Eventuais excepções a este pressuposto carecerão de aplicação de um método alternativo (aos propostos) de aquecimento que continue a salvaguardar o princípio de um máximo de 8 nadadores por pista, bem como da garantia, por parte da organização da prova, de que haverá também condições para, fora de água, garantir a manutenção das distâncias de segurança mínimas entre os intervenientes no espaço desportivo em questão. De qualquer modo, a realização excepcional deste tipo de prova carecerá da aprovação da An Algarve, depois de consultado o seu Departamento Técnico.

---

*Este documento foi elaborado tomando inicialmente como referências-base o “Manual de Procedimentos da FPN”, bem como o “Plano de Contingência para Funcionamento da Piscina Municipal de Portimão”, para além de outros documentos institucionais úteis, actualmente disponíveis para consulta. Numa fase posterior, o documento foi submetido à apreciação da Administração Regional de Saúde do Algarve, na sequência da qual foi ampliado e melhorado, depois de recebido o respectivo parecer da parte da Senhora Delegada Regional. A responsabilidade última pelo conteúdo deste documento é do Departamento Técnico da An Algarve.*

**Este documento foi aprovado pela Delegada Regional de Saúde do Algarve – Dra. Ana Cristina Guerreiro no dia 02 de Outubro de 2020**